

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.764/2021 c/c a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, originário de Emenda Parlamentar, objetivando custeio de despesas elencadas na Resolução SS nº 76, de 22.06.2022.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, com criação da respectiva ficha, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2023 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	***	3.3.90.30	02	10.301.0010.2033.0000	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00

(***) – ficha a ser criada

Art. 3º A cobertura do crédito adicional autorizado no artigo 2º, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ocorrerá por conta de excesso de arrecadação decorrente de repasse realizado pelo Governo Estadual, por intermédio de Emenda Parlamentar do Deputado Vanderlei Macris, ao Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Bonito, referente a custeio, conforme Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022 (anexa).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 105/2023
Recebido em 3/3/2023
Às 10:57 por Vius

JUSTIFICATIVA

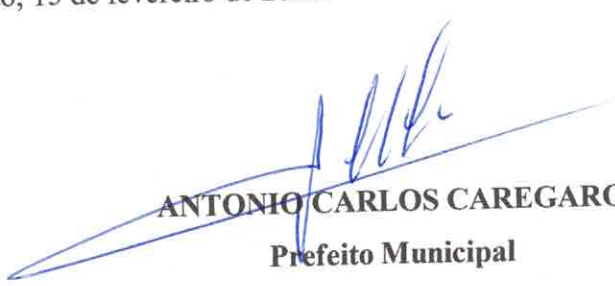
O presente projeto de lei trata de abertura de crédito adicional especial referente a repasse de recursos realizado pelo Governo Estadual, por intermédio de Emenda Parlamentar do Deputado Vanderlei Macris, ao Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Bonito, referente a custeio, conforme Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022 (anexa).

Informo que o recurso citado se encontra disponível em conta bancária pertencente à esta Prefeitura Municipal.

Esclareço, ainda que a presente reabertura de crédito se faz necessária uma vez que a autorização para inclusão de tais recursos se deu no exercício de 2022 e não foram totalmente utilizados.

Como tal inclusão deu-se anteriormente ao último quadrimestre de 2022, a reabertura de saldos não poderá ocorrer por meio de Decreto, necessitando, para o caso, de nova autorização legislativa.

Ribeirão Bonito, 15 de fevereiro de 2023.



ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

À

Dir. de Gestão, Administração, Finanças e Administração
Sra. Fernanda F. Bueno Maciel

Com os cumprimentos iniciais, venho através deste, solicitar que proceda os trâmites necessários para abertura de fichas no exercício de 2023, das Emendas Parlamentares e Convênios abaixo relacionados:

- Emenda Parlamentar nº 2022.044.36383 – Fernando Curry – R\$ 150.000,00;
- Emenda Parlamentar do Deputado Vanderlei Macris – R\$ 100.000,00;
- Emenda Parlamentar do Deputado Geninho Zuliani – R\$ 150.000,00;
- Emenda Parlamentar nº 2022.030.40227 – R\$ 100.000,00 - Skate
- Convênio SDR-PRC-2022-01677-DM – R\$ 600.000,00 - Recapeamento;
- Convênio SDR-PRC-2022-00562-DM – R\$ 250.000,00 – pavimentação asfáltica.

Esclarecendo que a reabertura se faz necessária uma vez que foram abertas fora do último quadrimestre, e não foram totalmente utilizadas no exercício anterior, inviabilizando a transferência das mesmas de forma direta.

Devendo a abertura das fichas ser feitas por Lei, via Câmara Municipal.

Desde já, agradeço a costumeira atenção, e me coloco a disposição para eventuais dúvidas.

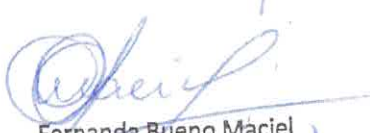
Att.,

Ribeirão Bonito/SP, 01 de março de 2023.


José Roberto Garcia

Diretor de Licitação, Compras e Contratos

Encaminhar a Secretaria Executiva para providenciar os trâmites necessários


Fernanda Bueno Maciel
Diretora de Gestão, Administração,
Finanças e Patrimônio

01/03